**~~PORTARIA PRESIDENCIAL CAU/SP Nº 374, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.~~**

*(Revogada pela Portaria Presidencial CAU/SP nº 538 de 30 de junho de 2023)*

~~Designa empregados para comporem a Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, e dá outras providências.~~

~~A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 35, incisos III, da Lei n° 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e com fundamento nas disposições contidas no Art. 22, "o", do Regimento Interno do CAU/SP, e ainda,~~

~~Considerando a necessidade de o Conselho efetuar os procedimentos licitatórios, conforme determina a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;~~

~~Considerando que o art. 51 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos prevê a composição de comissão permanente ou especial para processar e julgar os atos relativos ao procedimento licitatório; e~~

~~Considerando a solicitação contida no Memorando CAU/SP-RH n.º 013/2022, nos autos do Processo de Gestão de Pessoas n.º 004/2022.~~

**~~RESOLVE:~~**

~~Art. 1° Designar para comporem a Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, pelo período de 1 (um) ano, os seguintes empregados:~~

~~I – Daniel Costa Garcia, matrícula 357, Coordenador – Presidente;~~
~~II – Joir Monteiro Neves, matrícula 267, Assistente – Membro;~~
~~III – Karina Vieira Lima Lopes, matrícula 327, Assistente – Membro.~~

~~Parágrafo único. Em suas faltas e impedimentos, o Presidente da CPL será substituído pelo empregado Alexandre Piero, matrícula 363, Gerente Administrativo, e os membros da Comissão Permanente de Licitação serão substituídos pela empregada Gisele Gomes de Vitto, matrícula 140, Analista I da Gerência Administrativa.~~

~~Art. 2º As atribuições da Comissão Permanente de Licitação, dentre outras, compreendem:~~

~~I – A elaboração dos instrumentos convocatórios de licitações;~~
~~II – O recebimento, o exame e a decisão, com base na análise técnica da área demandante, acerca de esclarecimentos e impugnações apresentados pelos licitantes ou sociedade sobre os instrumentos convocatórios de licitações;~~
~~III – O credenciamento dos interessados;~~
~~IV – O recebimento dos envelopes contendo documentos de habilitação e as propostas de preços;~~
~~V – A abertura dos envelopes de habilitação, o seu exame e a consequente habilitação ou inabilitação das licitantes;~~
~~VI – A abertura dos envelopes de propostas de preços, o seu exame e a consequente classificação ou desclassificação de propostas;~~
~~VII – A condução dos trabalhos relativos às licitações;~~
~~VIII – A elaboração de atas circunstanciadas das sessões públicas;~~
~~IX – A manifestação conclusiva sobre as propostas de menor preço;~~
~~X – O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;~~



Rua Formosa, 367 - 23° andar - Centro | CEP 01049-000 | São Paulo | SP | Fone: (11) 3331-5142 | www.causp.gov.br

~~XI – O encaminhamento dos processos devidamente instruídos, após a prática dos atos de sua competência, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.~~

~~Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~São Paulo, 26 de janeiro de 2022.~~

~~**Catherine Otondo**~~
~~Presidente do CAU/SP~~



Rua Formosa, 367 - 23° andar - Centro | CEP 01049-000 | São Paulo | SP | Fone: (11) 3331-5142 | www.causp.gov.br